



AGUIAR (OAB 299252/SP), RICARDO AUGUSTO REQUENA (OAB 209564/SP)

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

DECISÃO - Processo Físico nº: 0171131-69.2002.8.26.0100 - Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação - Requerente: Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A - Requerido e Falido (Passivo): Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A e outro - Juíza de Direito: Dra. Paula da Rocha e Silva Formoso - Vistos. Para fins de controle, anoto as últimas decisões proferidas nos autos: fls. 38103/38107 e 38174 - 192º volume. Termo de audiência: fls. 38176/38182 - 192º volume.

PROBLEMAS COM O CADASTRO1. Por certo, após a implementação do método de cadastramento de informação de credores via site eletrônico "http://sis.massafalidafrbg.com.Br", conforme decidido no termo de audiência de fls. 38176/38182 - 192º volume, foram noticiados dentro e fora dos autos duas situações as quais passo a tecer considerações a respeito: (i) falta de atendimento telefônico no número (11) 94530-4075; e (ii) cadastramento/atualização de cadastro indevido por terceiros.

2. Com relação à falta de atendimento telefônico, certo é que tal situação foi atestada por servidores da Serventia e já foi certificada, estando somente pendente de juntada nos autos). No mais, imperioso que o síndico esclareça os motivos pelos quais não houve o atendimento telefônico em determinadas datas/horários e informe as medidas que adotou e pretende adotar para que tais obstáculos não voltem a ocorrer.

Com relação ao cadastramento indevido de dados por terceiros (o que envolve situação de cadastramento realizado por advogado que não mais representa o credor, p.ex.), trata-se de grave alegação que, além de minar a confiança e lisura do sistema de cadastramento eletrônico, pode causar sérios prejuízos aos credores quirografários.

Nesse sentido, em tais situações o síndico manifestou estar adotando o procedimento de "cancelamento do cadastro anterior, dando ciência àquele advogado por meio do sistema de mensagens do sistema de cadastramento, para que, querendo, apresente manifestação, e possibilitará ao credor fazer o cadastro no sistema para o recebimento de seu crédito. Visando dar efetivo cumprimento às determinações deste D. Juízo na audiência de 17.07.2019 com o intuito de inibir fraudes e garantir aos respectivos titulares o direito de receberem os seus créditos, esta sindicatura está cientificando os credores e advogados cujos cadastros não atendam aos requisitos estabelecidos pelo Juízo no que se refere à documentação exigida para o cadastramento e a correção das informações, para que procedam à sua regularização, sob pena do possível cancelamento do cadastro feito no sistema" (fls. 38516 - 193º volume).

3. Sem prejuízo à continuidade de tal providência acautelatória posta em prática pela sindicatura, reputo necessária a adoção de outros meios que permitam a adequada regularização dos cadastros de credores que apontaram cadastramento irregular de suas informações. É inconcebível e inadmissível que o sistema criado para auxiliar, com custos arcados pela massa, tenha apresentado tamanhas falhas. Assim, determino que o síndico, em 05 dias, telefone pessoalmente para o patrono dos credores que se manifestaram as fls. 38299/38300, 38343, 38345/38348, 38546, 38582, 38584 e 38592 - 193º volume, para resolução INTEGRAL dos problemas relatados, no prazo de 05 dias.

RESERVA CRÉDITO FISCAL

Fls. 38289/38293 - 193º volume (manifestação do perito-contador): Item 1: Necessário novo cálculo de rateio pelo perito-contador com a exclusão da reserva de numerário mencionada na rubrica Outros Privilegiados Fiscais Sem Penhora Reserva, devendo tal valor ser reintegrado na rubrica "Saldo Líquido Disponível". O crédito fiscal, apesar de ser privilegiado em face aos quirografários, não está isento da necessidade de ações por parte do credor tributário em promover a sua execução fiscal (e posterior penhora no rosto dos autos) ou sua habilitação no feito falimentar. A omissão da Fazenda Pública em cobrar os seus créditos não pode beneficiá-la, sendo certo que eventual penhora no rosto dos autos ou habilitação de crédito fiscal retardatária participará do feito falimentar no estado em que este se encontrar, não prejudicando os rateios anteriormente distribuídos, conforme dicação do artigo 98, §4º, do Decreto-Lei nº 7.661/45. Com relação ao valor indicado pelo perito-contador na rubrica Despesas com Encargos e de Manutenção da Massa, reputo-o adequado, visto que provisionado de forma conservadora, o que se mostra prudente visto os elevados custos a serem suportados pela massa falida. Providencie o síndico, junto ao perito-contador, em 15 dias, nova estimativa de cálculo contábil, conforme determinado acima, bem como junte cópia do doc. 01 indicado na nota de rodapé de fls. 38290. Defiro desde já carga dos autos ao síndico pelo prazo indicado.

Item 2: Aguardo manifestação do Ministério Público a respeito do procedimento proposto pelo perito-contador para futuro pagamento de créditos que possuam mais de um titular cadastrado. Ressalto desde já que referida questão já havia sido abordada no item 9 do termo de audiência de fls. 38176/38182.

Item 3: Aprovo a providência indicada pelo perito-contador no que se refere aos credores cadastrados com nomes abreviados.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fls. 38193/38213 - 192º volume (manifestação do síndico): 3.1. Itens "i", "q", "v": Defiro. Expeça-se o necessário. 3.2. Item "a.b.": Aguarde-se manifestação do Ministério Público a respeito.

2. Fls. 38243/38247 - 193º volume (manifestação do síndico): Nada a decidir.

3. Fls. 38248/38255 - 193º volume (manifestação do síndico): 5.1. Item 6: O requerimento da sindicatura de fls. 37630/37632 já havia sido deferido conforme item 4 da decisão de fls. 38103/38107, que aparentemente ainda não foi cumprida. Expeça-se ofício ao Juízo da Vara Única de Bom Jesus-PI, conforme já determinado. Com relação à petição de fls. 37862/37993, apesar do reconhecimento da extensão dos efeitos da presente falência à empresa BOM JARDIM EMPREENDEIMENTOS RURAIS LTDA., isso não significa o reconhecimento de sua falência, e mesmo que entendesse ser caso de sua falência, certo é que o artigo 7º, §3º, do Decreto-Lei nº 7.661/45 excepciona o juízo universal da falência nas ações não reguladas em referida lei em que a massa falida seja autora ou litisconsorte, o que incidiria no caso em análise. Portanto, não vislumbro a competência deste juízo para aquele feito que tramita em Bom Jesus-PI. 5.2. Item 8: Proceda-se ao levantamento da penhora. 5.3. Item 9: Oficie-se à 79ª Vara do Trabalho de São Paulo, conforme indicado pelo síndico. 5.4. Item 16.3: Indefiro, por falta de amparo legal. 5.5. Item 16.4: Expeça-se certidão de objeto e pé. 5.6. Item 8: Deverá o credor proceder conforme decidido na audiência de fls. 38176/38182 192º volume.

4. Fls. 38256/38270 - 193º volume (manifestação do síndico): Aguarde-se manifestação do Ministério Público para eventual adoção das providências cabíveis.

5. Fls. 38280/38281 - 193º volume (manifestação do síndico): Nada a decidir.

6. Fls. 38295/38296 - 193º volume (última manifestação do Ministério Público): Ciente.

7. Fls. 38481/38488 - 193º volume - e seguintes: Ainda no mesmo prazo de 15 dias, manifeste-se o síndico. Defiro desde já



carga dos autos ao síndico pelo prazo indicado.

8. Com a manifestação do síndico, abra-se vista dos autos (com todos os volumes necessários) ao Ministério Público para manifestação a respeito das petições juntadas e das manifestações da sindicatura de fls.38494/38510e 38511/38519 - 193º volume.

9. Cumpridas as pendências, tornem conclusos para decisão conjunta com os incidentes dos credores trabalhistas, dos credores quirografários e prestação de contas para fins de apuração do valor dos honorários do síndico e perito-contador, com o fim de determinar a apresentação da conta de rateio (cujos parâmetros serão determinados pelo juízo) e realizar o pagamento aos credores cadastrados conforme seus lotes, de acordo com o quanto determinado na audiência anteriormente realizada (fls.38176/38182 - 192º volume.)

Intimem-se. São Paulo, 18 de novembro de 2019. ADVS. GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO OAB/SP 102.907, RICARDO FERREIRA TOELDO OAB/SP 267.949, ADRIANO FERNANDES NETO OAB/SP 356.127, ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA OAB/SP 356.301, MARCELO MINEI NAKASONE OAB/SP 19.996, JOSE OAULO LEAL FERREIRA PIRES OAB/SP 9.427, EMMANUEL CARASSOULIS OAB/SP 177.295, ROGERIO LICASTRO TORRES DE MELLO OAB/SP 156.617, CAIO FAVA FOCACCIA OAB/SP 272.406, VINICIUS BRANCO OAB/SP 77.583, FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS OAB/SP 234.651, LUIZ GALVAO IDELBRANDO OAB/SP 131.960, MAURICIO PERES ORTEGA OAB/SP 155.733, CARLOS AUGUSTO STOCKLER PINTO BASTOS OAB/SP 159.721, VANESSA GIBIN FURLAN OAB/SP 352.330, CARLOS MONTEIRO MARCONDES FILHO OAB/SP 329.048, RACHELINA SANTANGELO OAB/SP 70.460, MARCELO LEVY GARISIO SARTORI OAB/SP 198.638, THÉO ENDRIGO GONÇALVES OAB/SP 293.479, MARIA ELENA DE PONTES PARIZ OAB/SP 60.307, ANDRÉA MARIA DEALIS OAB/SP 109550, ITAMIR ANTUNES FERREIRA OAB/SP 108.219, AURÉLIO AUGUSTO REBOUÇAS DE ALMEIDA PAIVA OAB/SP 74.170, CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA OAB/SP 213139, BRIGIDA ALVES BATISTA OAB SP 363.255, JEFERSON LUIZ FERREIRA DE MATTOS OAB SP 151.494, TELMA PEREIRA LIMA OAB SP 232.860, FÁBIO MARTINS DE ANDRADE OAB/SP 186.211, RODRIGO ALBERTO CORREIA DA SILVA OAB SP 166.611, LEONARDO CORREA SIGOLO OAB SP 206.258, RONALDO CORREA MARTINS OAB SP 76.944, EDNEI ALVES MANZANO FERRARI OAB SP 215.737, LAIS CRISTINA DE SOUZA OAB SP 103.323, PAULO HUMBERTO CARBONE OAB SP 1741.126, CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETO FILHO OAB SP 194.526, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVES DE ASSIS C DOS SANTOS OAB SP 143.646, CÉLIA CAIUBY OAB RJ 104471, JOÃO FELIPE OLIVEIRA BRITO OAB SP 331.846, CRISTIANE ESTEVES SUZUKI OAB SP 294.295, JULIMAR PAULINO DOS SANTOS OAB SP 98.945, GUSTAVO L C MARYSSAEL DE CAMPOS OAB SP 87.615, PATRICIA DIAS E SILVA OAB SP 242.660, DIOGO AUGUSTO GIMENEZ RAIMUNDO OAB SP 249.600, PAULO ROBERTO PIRES OAB RJ 39.848, BRÍGIDA ALVES BATISTA OAB SP 363.255, JOEL COLAÇO DE AZEVEDO OAB SP 246.019, FERNANDA GUIMARÃES, OAB SP 273.816, LUIZ MURILLO INGLEZ DE SOUZA FILGO OAB SP 120.308, JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI OAB SP 94.382, ADRIANA CRISTINA BERNARDO DE OLINDA OAB SP 172.842, PÉRCIO LEITE OAB SP 127.485, JORGE HENRIQUE CARDOSO (OAB SP 323.880), MARCOS CASSEMIRO DOS SANTOS (OAB 54117/SP), BEATRIZ TIYOKO SHINOHARA TORTORELLI (OAB 53423/SP), LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA FORTES (OAB 53520/SP), ALVARO DE ASSIS FIGUEIREDO JUNIOR (OAB 53679/SP), JOAO ARMANDO DE LIMA TORTORELLI (OAB 53878/SP), LAERCIO TRISTAO (OAB 53920/SP), MARINES FERREIRA DE LIMA DIAS (OAB 53940/SP), KAMEL ABUDE (OAB 53335/SP), JULIO VICENTE NETO (OAB 54191/SP), CLAYTON LUGARINI DE ANDRADE (OAB 54261/SP), MARIA AUREA MEDINA (OAB 54374/SP), LUCIA HELENA PINTO TARIFA (OAB 54406/SP), VADENIR DESENZI (OAB 54483/SP), SUELY DE FREITAS GAMA SEMEGHINI (OAB 54745/SP), JOSE LUIZ SILVA GARCIA (OAB 54789/SP), ROGERIO IVAN LAURENTI (OAB 54967/SP), ROBERTO GREJO (OAB 52207/SP), NEUSA APARECIDA VAROTTO (OAB 51156/SP), VERA MARIA MARQUES DE JESUS (OAB 51323/SP), ROBERTO CAETANO MIRAGLIA (OAB 51532/SP), SIDNEI TURCZYN (OAB 51631/SP), LUIZ CARLOS BRANCO (OAB 52055/SP), ANDRE LUIZ GALEMBECK (OAB 52113/SP), VITOR DONATO DE ARAUJO (OAB 52985/SP), JANDIRA DOMINGUES DE LIMA (OAB 52284/SP), PAULO ROBERTO CHAVES DE LARA (OAB 52348/SP), CLEUSA APARECIDA NONATO MEDEIROS (OAB 52503/SP), APARECIDO PEREIRA DE SOUZA (OAB 52631/SP), RENATO DE LUIZI JUNIOR (OAB 52901/SP), NICE NICOLAI (OAB 52909/SP), LEILA COELHO (OAB 51143/SP), SILVIO CUNHA FILHO (OAB 60140/SP), LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE (OAB 58915/SP), REINALDO ABUD (OAB 58930/SP), ADNAEL APARECIDO BERTOLIN (OAB 59690/SP), VERA LUCIA DA MOTTA (OAB 59837/SP), VICENTE DO CARMO SAPIENZA (OAB 60098/SP), GILBERTO DA SILVA FILHO (OAB 60126/SP), IRENE BARBARA CHAVES (OAB 58905/SP), PAULO VALMIRO AZEVEDO (OAB 60192/SP), MARIGILDO DE CAMARGO BRAGA (OAB 6038/SP), ALBERTO GUELMAN (OAB 60460/SP), AFONSO RODEGUER NETO (OAB 60583/SP), ELISABETH VICENTINA DE GENNARI (OAB 60594/SP), COSME DE JESUS BARRETO (OAB 60719/SP), IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA (OAB 60740/SP), MARCIA APARECIDA DA SILVA ANNUNCIATO (OAB 55138/SP), ELIOMAR GOMES DA SILVA (OAB 57360/SP), JOSE FRANCISCO CARVALHO (OAB 55557/SP), APOLONIO BENEDITO DE CARVALHO (OAB 56081/SP), PAULO SANSONI (OAB 56229/SP), ELIAS DE AMORIM LIMA (OAB 56298/SP), FRANCIS SELWYN DAVIS (OAB 5693/SP), HILMAR CASSIANO (OAB 57213/SP), LAZARO TAVARES DA CUNHA (OAB 58830/SP), MARIA ELISABETH DE MENEZES CORIGLIANO (OAB 57519/SP), SONIA MIRANDA CAVALCANTI DE AZEVEDO (OAB 57536/SP), MARCIO ANTONIO AZEREDO CESAR (OAB 57592/SP), LIA TERESINHA PRADO (OAB 57642/SP), OSVALDO MULARA DE ANDRADE (OAB 58372/SP), ANTONIA MASTROSOZA RAMIRES DOS REIS (OAB 58529/SP), DURVAL PEDRO FUENTES (OAB 61657/SP), DAVID BRENER (OAB 43144/SP), JORGE ROBERTO AUN (OAB 41961/SP), CARMEN SILVIA DEFINE (OAB 42307/SP), PIRAJA GUILHERME PINTO (OAB 42620/SP), ADALBERTO ROSSETTO (OAB 43022/SP), JOSE ROBERTO FLORENCE FERREIRA (OAB 43050/SP), JOSE LUIZ SFORZA (OAB 43137/SP), EDISON GONZALES (OAB 41881/SP), ANTONIO BENEDITO GARCIA (OAB 43299/SP), MIGUEL PARENTE DIAS (OAB 43427/SP), LUIS CARLOS CORRÊA LEITE (OAB 43459/SP), INEMAR RIBEIRO DA COSTA (OAB 43473/SP), MAURO SICKMAN (OAB 43655/SP), AUGUSTINHO APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 43744/SP), ARTUR TOPGIAN (OAB 44397/SP), CARLOS ROBERTO GUARINO (OAB 44687/SP), PEDRO ABRAHÃO FILHO (OAB 40437/SP), PEDRO MAURILIO SELLA (OAB 39582/SP), EDSON CAMARGO BRANDAO (OAB 39904/SP), TAKEITIRO TAKAHASHI (OAB 40063/SP), SUELI SPOSETO GONCALVES (OAB 40324/SP), MARIO LUZ DE FREITAS (OAB 40341/SP), NORTON ASTOLFO SEVERO BATISTA JR (OAB 40396/SP), THELSON SOARES LEMOS (OAB 41729/SP), CLITO FORNACIARI JUNIOR (OAB 40564/SP), SYLVIA HELENA DE CARVALHO FERREIRA (OAB 40791/SP), JOSE CARLOS PISKOR (OAB 41006/SP), PAULO SERGIO GOMES ALONSO (OAB 41023/SP), ALDO LUIZ FRANCINI (OAB 41307/SP), CLOVIS DE GOUVEA FRANCO (OAB 41354/SP), MIKHAEL CHAHINE (OAB 51142/SP), IVAN CAIUBY NEVES GUIMARAES (OAB 50444/SP), MARCO ANTONIO MATHEUS (OAB 49227/SP), ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 49344/SP), MAURO BASTOS VALBÃO (OAB 49532/SP), OCTÁVIO LOPES DA SILVA (OAB 49703/SP), EUGENIO GUADAGNOLI (OAB 49929/SP), MARCELO THIOLLIER (OAB 50060/SP), MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA (OAB 48832/SP), ENIO RICARDO MOREIRA ARANTES (OAB 50458/SP), EVANTUIL PINHEIRO PREDOLIM (OAB 50854/SP), ROBERTO MASSAD ZORUB (OAB 50869/SP), LUIZ ROBERTO STAMARIS DE ARRUDA SAMPAIO (OAB 50881/SP), REGINA MARIA SANTAREM GRACIANO (OAB 50885/SP), LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR (OAB 50907/SP), LUIZ CARLOS LYRA